

INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC
PROCESSO SELETIVO – FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO - 2018
EDITAL Nº 01/2018

O INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC faz saber que realizará Processo Seletivo destinado ao preenchimento de **30 vagas** no Programa “Formação para o Mundo do Trabalho”, Módulo de Qualificação Básica, visando a Formação de futuros jovens como “Jovem Aprendiz, Profissional em Desenvolvimento ou Vivência para o Desenvolvimento Profissional”, 1º semestre de 2018, desenvolvido pelo IBFC, que será regido de acordo com as Instruções Especiais estabelecidas neste Edital. A organização do Processo Seletivo ocorrerá sob responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CURSO

1.1. O Curso terá duração de 4 (quatro) meses e meio, com data prevista para início em **19 de fevereiro de 2018 e término previsto para 29 de junho de 2018** e será ministrado na sede do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, localizado na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 – Taboão da Serra – São Paulo – SP, totalmente **GRATUITO**, sem custo de material.

1.2. DA INSCRIÇÃO E O MÓDULO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA

1.3. O curso, o número de vagas, a carga horária semanal e os benefícios são os estabelecidos na tabela abaixo:

PROGRAMA	Nº de VAGAS	HORÁRIO DO CURSO	BENEFÍCIOS
FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO	30	De segunda a sexta-feira Das 13:30 às 17:00	- Vale Transporte no valor equivalente à tarifa do ônibus Circular no Município de Taboão da Serra, da escola ou residência para o local do Curso; - Almoço e lanche - Uniforme (camisetas)

1.4. O Módulo de Qualificação Básica tem o objetivo de preparar os jovens para futuras indicações às empresas e possibilitar a eles uma oportunidade de inserção no mercado de trabalho, de acordo com a legislação vigente.

1.5. Após o término do Módulo de Qualificação Básica, caso o jovem venha a ingressar no mercado de trabalho, ele será acompanhado pelo IBFC, conforme regulamento interno e legislação vigente, respectivos a cada programa.

1.6. O período de formação compreende a fase escolar, que ocorrerá na Sede do IBFC, com o objetivo de complementar o processo de aprendizagem conforme regulamento interno do IBFC.

1.7. O cargo, a jornada de trabalho e o horário de trabalho, caso o jovem ingresse no mercado de trabalho através dos programas do IBFC, serão estabelecidos pela empresa contratante, respeitando o disposto no item 1.5.

1.8. Caso o jovem ingresse no mercado de trabalho por outros meios que não seja o estabelecido pelo IBFC, ele não terá o acompanhamento previsto no item 1.5, e nenhum vínculo com o IBFC.

1.9. O IBFC não se responsabilizará pela efetivação do jovem na empresa contratada quando do cancelamento ou término do contrato, que tem prazo determinado, e ele não será efetivado no Instituto.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. O candidato habilitado deverá:

2.1.1. Ter idade mínima de 14 anos completos e máxima de 16 anos 11 meses e 29 dias até janeiro de 2018.



- 2.1.2. Estar regularmente matriculado e cursando 1º ou 2º ano do Ensino Médio em 2018, em Instituição de Ensino Público.
- 2.1.3. Residir ou estudar em Instituições de Ensino na cidade de Taboão da Serra ou em cidades circunvizinhas como: Cotia, Embu das Artes, Itapecerica da Serra e São Paulo, onde o tempo de deslocamento não comprometa o horário do início da aula (13:30).
- 2.2. Os candidatos habilitados até a 30ª classificação serão convocados para participar de uma entrevista de caráter eliminatório, juntamente com o responsável legal.
 - 2.2.1. A convocação para a entrevista será publicada previamente no site do IBFC informando o local, a data e o horário de realização.
 - 2.2.2. O objetivo da Entrevista mencionada no item 2.2. é:
 - a) verificar se o jovem possui os pré-requisitos;
 - b) aceitação e assinatura do Termo de Adesão e das Normas e condições a serem cumpridas para ingresso no **Módulo de Qualificação Básica**.
 - 2.2.3. Caso o candidato e seu responsável legal não compareçam na entrevista, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 2.3. Após a entrevista e preenchimento dos requisitos e das condições exigidas, o candidato habilitado e aprovado, poderá matricular-se no IBFC, mediante assinatura do Termo de Adesão pelo Responsável Legal.
- 2.4. Para a matrícula os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 2.4.1. Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Cartão de Identificação de Contribuinte CPF/CIC, Comprovante de Endereço atualizado e com CEP, 01 (uma) foto colorida 3X4 e Atestado de Matrícula da Instituição de Ensino contendo as informações do curso, série, horário das aulas e o R.A. (número de Registro do Aluno).
 - 2.4.2. Após a matrícula, o candidato e seu responsável legal tomarão conhecimento das atividades do curso, dos direitos e deveres das partes.
- 2.5. A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para a vaga, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e consequente eliminação do candidato.
- 2.6. O IBFC não se responsabiliza por desconhecimento do agendamento da entrevista por qualquer motivo apresentado, sendo de inteira responsabilidade do candidato e do seu representante legal o acompanhamento do agendamento através do site do IBFC - www.ibfc.org.br.
- 2.7. As vagas não preenchidas em virtude da desclassificação ou ausência do candidato na entrevista serão preenchidas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação, seguindo todos os critérios estabelecidos neste capítulo.

3. DAS INSCRIÇÕES GRATUITAS

- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **23 de outubro a 24 de novembro de 2017**, no site do IBFC - www.ibfc.org.br.
- 3.2. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição pelo candidato e a impressão do comprovante de inscrição.
- 3.3. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição e protocolá-lo na Rua Cesário Dau, 47 – Jardim Maria Rosa – Taboão da Serra – SP, **no período de 23 de outubro a 27 de novembro de 2017, de segunda a sexta-feira das 9h às 17h.**

- 3.3.1. O candidato que não protocolar a inscrição, conforme estabelece o item 3.3, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato será responsável por qualquer erro e omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não poderá participar do Processo Seletivo.
- 3.6. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e etapas, e o fato seja constatado posteriormente.
- 3.7. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração dos dados no Formulário de Inscrição;
- 3.8. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o candidato deverá no período de inscrição:
- 3.8.1. Acessar o site www.ibfc.org.br e localizar o “link” correlato ao Processo Seletivo;
- 3.8.2. Ler na íntegra o Edital;
- 3.8.3. Preencher o Formulário de Inscrição no site, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas neste Edital;
- 3.8.4. Clicar no campo “Enviar dados”;
- 3.8.5. Imprimir o comprovante de inscrição e protocolá-lo na Sede do IBFC, conforme estabelece o item 3.3.
- 3.8.6. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição;
- 3.9. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda de seu comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.10. A partir de **30 de novembro de 2017**, o candidato deverá conferir no site do IBFC - www.ibfc.org.br as inscrições efetivadas (homologadas). Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (011) 4786-3422, para verificar o ocorrido.
- 3.11. O IBFC não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DAS PROVAS

- 4.1. A Prova Objetiva e a Redação terão duração de **3 (três) horas**, e será composta de:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	1,0	10,00
Informática	10	1,0	10,00
Atualidades	10	1,0	10,00
Redação	-	-	50,00
TOTAL DE PONTOS			100,00

4.2. A **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por **40 (quarenta)** questões de Múltipla Escolha, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta. O conteúdo Programático é o estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

4.2.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50,00 (cinquenta) pontos.

4.3. A **REDAÇÃO** será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos.

4.3.1. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “Dissertação” em que sejam demonstrados valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

4.3.2. **A Redação será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:**

- a) o atendimento ao tema proposto;
- b) a clareza de argumentação/senso crítico;
- c) a seletividade de informação;
- d) a criatividade / originalidade;
- e) a utilização da norma padrão da Língua Portuguesa.

4.3.3. **O candidato terá sua Redação avaliada com nota 0 (zero) se:**

- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida, isto é, desenvolver uma narração e/ou uma descrição, um poema ou outra tipologia/gênero;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) desenvolver o texto com menos de 20 (vinte) linhas ou mais de 30 (trinta) linhas;
- f) não for apresentada na versão definitiva ou for entregue em branco ou desenvolvida com letra ilegível;
- g) com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens.
- h) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

4.4. A Prova de Redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 50,00 (cinquenta) pontos.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. A realização das provas está prevista para o dia **09 de dezembro de 2017**, sábado, na cidade de Taboão da Serra podendo ser alterada a data, a critério do IBFC.

5.2. A confirmação da data e as informações sobre horários e local da prova serão divulgadas a partir do **dia 04 de dezembro de 2017** por Edital de Convocação que será publicado no site do IBFC: www.ibfc.org.br.

5.2.1. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas objetivas serão disponibilizados conforme o item 5.2.

5.3. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

5.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas na cidade de Taboão da Serra, o IBFC reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento.

5.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar o Edital de Convocação para a realização da Prova Objetiva não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.6. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da Prova Objetiva, com o fiscal de sala que anotará na Ata de Ocorrências.

- 5.7. O candidato que não solicitar a correção dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.8. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando do Edital de Convocação, mas que apresente o respectivo comprovante de inscrição protocolado pelo IBFC, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 5.9. A inclusão de que trata o item 5.8 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 5.10. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.11. A assinatura do candidato na lista de presença deverá estar de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 5.12. Depois de identificado e alocado em sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.
- 5.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:
- a) Comprovante de inscrição devidamente protocolado no IBFC;
 - b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira de Estudante com foto que só terá validade para efeito de documento se apresentado o comprovante de matrícula.
 - c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- 5.14. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem b) do item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 5.15. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 5.16. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 5.17. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 5.18. O telefone celular, smartphone e o rádio comunicador dos candidatos, durante a realização da prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada.
- 5.19. O IBFC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 5.18 no dia de realização das provas.
- 5.20. O IBFC não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 5.21. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 5.22. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.



- 5.23. Não será admitida troca do local de realização das provas.
- 5.24. Excetuada a situação prevista no item 5.21 deste item, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 5.25. No ato da realização da prova, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais.
- 5.26. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
- 5.27. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 5.28. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 5.29. A Prova de Redação será realizada no mesmo dia, local e horário da prova objetiva.
- 5.30. Para a realização da Prova de Redação, o candidato poderá fazer o rascunho da redação no local específico do Caderno de Questões e deverá, obrigatoriamente, transcrevê-la com caneta de tinta azul ou preta no verso da Folha de Respostas. A Prova de Redação deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas.
- 5.31. A Prova de Redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da prova implicando na eliminação do candidato no Processo Seletivo.
- 5.32. O texto definitivo na Folha de Respostas será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não vale para finalidade de avaliação.
- 5.33. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 5.34. **O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do seu início, mediante a entrega do Caderno de Questões e da Folha de Respostas.**
- 5.35. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - Não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.13, alínea “b”, deste Item;
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 5.34.
 - For surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de consultas bibliográficas de qualquer espécie, notas, impressos não permitido ou calculadoras;
 - For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, smartphone, gravador, receptor, Pager bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;
 - Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, conforme o item 5.25.
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
 - Ausentar-se da sala de provas portando as Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
 - Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta;



- l) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - m) Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - n) Descumprir as normas e os regulamentos do IBFC durante a realização das provas;
- 5.36. No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 5.37. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 5.39. O Gabarito da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br em até 48 horas após a aplicação da mesma.
- 5.40. Não será publicado e fornecido exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, após o encerramento de cada etapa do Processo Seletivo.

6. DO JULGAMENTO DA PROVA

- 6.1. A Prova objetiva valerá 50 pontos. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato **que não tirar nota (0) zero em nenhuma das matérias.**
- 6.2. Será corrigida a Prova de Redação dos 50 (cinquenta) primeiros classificados, na Prova Objetiva.
- 6.3. A Prova de Redação valerá 50 pontos. Será considerado habilitado na Prova de Redação o candidato que obtiver no **mínimo 10 pontos.**
- 6.4. Os candidatos não habilitados nas provas serão eliminados do Processo Seletivo.
- 6.5. Serão convocados para entrevista os 30 primeiros habilitados, até o preenchimento das vagas conforme previsto no item 2.4 deste edital.

7. DO RESULTADO FINAL / ENTREVISTA

- 7.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas (Objetiva + Redação).
- 7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final e em caso de igualdade da Nota Final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) Obter maior nota na Prova de Redação;
 - b) Obter maior nota na prova de Língua Portuguesa;
 - c) Obter maior nota na prova de Matemática;
 - d) Obter maior nota na prova de Informática;
 - e) Tiver maior idade (dia/mês/ano/hora).
- 7.3. A divulgação do resultado da prova objetiva e redação está prevista para **20 de dezembro de 2017.**
- 7.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais das entrevistas serão divulgadas a partir do dia **08 de janeiro de 2018** por Edital de Convocação a ser publicado no site do IBFC - www.ibfc.org.br. As entrevistas estão previstas para iniciar no dia **10 de janeiro de 2018.**
- 7.5. A lista com os **30 (trinta)** candidatos aprovados para o curso, após a entrevista, será publicada no site do IBFC, www.ibfc.org.br, com previsão de **publicação para o dia 05 de fevereiro de 2018.**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 8.2. O candidato deverá acompanhar pelo site www.ibfc.org.br todas as etapas do Processo Seletivo. Para maiores informações, o candidato ou o seu responsável poderá entrar em contato com o IBFC pelo Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (011) 4786-3422 de segunda a sexta, das 9h às 17h (horário de Brasília).
- 8.3. A inexistência de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 8.4. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova.
- 8.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo.
- 8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 8.7. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua matrícula no curso, cabendo ao IBFC o direito de preencher somente o nº de vagas estabelecido neste edital.
- 8.8. O Processo Seletivo terá validade de 5 (cinco) meses a contar da data da publicação do resultado final.
- 8.9. Todos os avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no site do IBFC - www.ibfc.org.br.
- 8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do IBFC.

Taboão da Serra, **23 de outubro de 2017.**

Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC

ANEXO - I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes, preposições e conjunções. Emprego e sentido que imprime às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Matemática

Números inteiros: operações e propriedades; Números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; Razão e proporção; Porcentagem; Regra de três simples; Equação do 1º grau; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Raciocínio Lógico; Resolução de Situações-Problema.

Informática

Sistemas Operacionais Windows e ferramentas do Pacote Office.

Atualidades

Cultura Geral. Fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos em **2017** e divulgados na mídia local e nacional.